



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 / 2019.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial nº 018/2019, Processo de Licitação nº 042/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **N.M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME (NASAMED DISTR. PROD. MÉDICOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 16.838.363/0001-30, com sede à Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1064, CEP 12.525-000, Bairro Centro, em Potim - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua titular, Senhora **Nádia Maria Lemes Ribas de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.958.517-0, SSP/SP, e do CPF nº 019.561.608-17, para o Fornecimento de Material Hospitalar, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Setor de Saúde do Município.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha ANEXA, no valor total estimado de **R\$ 108.763,55 (cento e oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**;

3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou Requisições, de acordo com os quantitativos solicitado ao Setor de Compras;

3.2 - A AF ou Requisição será enviada, via e-mail, devendo a Empresa acusar recebimento de imediato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar produtos novos e de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita pela **CONTRATADA** no Setor de Compras da Prefeitura, pelo preço constante na Proposta Licitatória, sem nenhum acréscimo de qualquer natureza.

4.4 - O prazo de entrega será de **no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, nos tipos e quantidades indicados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata;

4.5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

4.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.8 - A CONTRATADA não será responsável:

4.8.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.8.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

4.9 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso após a entrega da Nota de Empenho, compromete-se a:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

5.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

6.2 – Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

6.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

7.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

7.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao licitante e a adjudicatária que:

11.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.1.3 - Apresentar documentação falsa;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 - Não manter a proposta;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - Fizer declaração falsa;

11.1.9 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

11.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas- MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 17 de Setembro de 2019.

Francisco Rosinei Pinto

Prefeito Municipal

N.M. Lemes Ribas de Souza ME

Nasamed Distr. Prod. Médicos

Nádia Maria Lemes Ribas de Souza

CPF nº 019.561.608-17

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PLANILHA ANEXA						
Item	PRODUTO	Unid	Quant	P. Unit.	TOTAL	Marca
1	Agua oxigenada - Vol. 10	Litro	25	6,50	162,50	FARMAX
2	Agulha descartável 0,40x12 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	15	8,36	125,40	SR
3	Agulha descartável 0,45x13 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	60	6,95	417,00	SR
4	Agulha descartável 0,55x20 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	20	6,85	137,00	SR
5	Agulha descartável 0,70x25 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	20	6,90	138,00	SR
6	Agulha descartável 0,80x30 - Com rosca, cx c/ 100 unidades	Cx.	10	7,55	75,50	SR
7	Algodão hidrófilo - Tipo rolo, 500g, puro, macio e suave.	Rolo	50	14,65	732,50	MEDIHOUSE
8	Anestésico (Cloridrato de lidocaína 2%), com vasoconstritor, frasco com 20ml.	Unid.	10	8,55	85,50	CRISTALIA
9	Anestésico (Cloridrato de lidocaína 2%), sem vasoconstritor frasco de 20 ml.	Unid.	10	8,55	85,50	CRISTALIA
10	Atadura de crepe - Macia elástica, resistente, 13 fios - 04 cm	Unid.	500	0,40	200,00	ORTHOCREM
11	Avental - Manga curta, pct. c/ 100 unidades	Pct	5	53,00	265,00	DESCARTEE
12	Bateria para Glicosímetro	Unid.	20	11,15	223,00	G-TECH
13	Braçadeira	Unid.	3	145,00	435,00	PREMIUM
14	Caixa de isopor - Unidade de 17 litros	Unid.	5	31,00	155,00	RHOSS
15	Caixa de isopor - Unidade de 3 litros	Unid.	10	12,50	125,00	RHOSS
16	Caixa de isopor - Unidade de 5 litros	Unid.	10	19,00	190,00	RHOSS
17	Cânula de guedel - De nº 0 ao 5	kit	2	35,00	70,00	PROTEC
18	Clorexidina degermante - Anti-séptico para curativo em geral, aquoso, contendo 2% de iodo ativo.	Litro	20	20,50	410,00	FARMAX
19	Compressa cirúrgica (campo operatório), 45x50 cm - alva c/ 50 unidades (tipo cremer).	Pct	20	71,50	1.430,00	ORTHOCREM
20	Detergente enzimático - Para limpeza de instrumentos cirúrgicos, detergente a base de enzimas, protease, amilase, lipase	Litro	20	25,00	500,00	KELLDREN
21	Embalagem para esterilização - Em rolo de 20 cm	Rolo	10	71,00	710,00	HOSPLEX
22	Equipo macrogotas	Unid.	100	1,20	120,00	LABOR IMPORT
23	Esparadrapo cirúrgico micropore de 10cm x 4,5cm	Unid.	50	5,48	274,00	MISSNER
24	Esparadrapo cirúrgico micropore de 2,5cm x 10cm	Unid.	30	2,42	72,60	MISSNER
25	Esparadrapo impermeável de 10cm x 4,5cm	Unid.	50	7,93	396,50	MISSNER
26	Fita p/ autoclave 19mmx30m - P esterilização em autoclave (de ótima adesão)	Unid.	50	3,49	174,50	HOSPFLEX
27	Gaze tipo queijo - Compressa de gaze tipo queijo tamanho: rolo 91cm x 91cm, 4 camadas, 13 fios	Rolo	5	34,90	174,50	CLEAN
28	Hipoclorito sódico 1% - Indicado para desinfecção de superfícies fixas de qualquer área em hospitais	Litro	10	5,20	52,00	CICLOFARMA
29	Lanterna clínica -	Unid.	5	17,20	86,00	RHOSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

30	Luva estéril - Tipo cirurgica - tamanho 7,5	Unid.	30	1,27	38,10	TALGE
31	Micropore - 05 cm de largura, branco (tipo cremer) ou similar.	Rolo	40	4,59	183,60	MISSNER
32	Pinça de Pozzy	Unid.	5	47,80	239,00	ALVINOX
33	Saco de lixo infectante 30 litros - Pacote com 100 unidades	Pct	5	22,05	110,25	RAVA
34	Seringa descartável - 05 ml (tipo BD) ou similar (com rosca) - caixa com 100 unid.	Cx.	20	18,48	369,60	SR
35	Seringa descartável 1 ml para insulina com Agulha 13 x 0,45 mm - 26 G 1/2, seringa 100 U.l/cc - bico slip, cx c/ 100 unidades	Cx.	500	26,35	13.175,00	SR
36	Seringa descartável - 3 ml (tipo BD) ou similar (com rosca) - caixa com 100 unid.	Cx.	20	16,98	339,60	SR
37	Solução de glicose hipertônica - 50% - Ampola	Unid.	30	0,67	20,10	EQUIPLEX
38	Solução de glicose isotônica - 5% 250 ml	Unid.	10	6,48	64,80	EQUIPLEX
39	Soro fisiológico - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 100 ml) cx c/ 50 unidades	Cx.	200	160,50	32.100,00	EQUIPLEX
40	Soro fisiológico - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 250 ml) cx c/ 50 unidades	Cx.	50	190,00	9.500,00	EQUIPLEX
41	Soro fisiológico - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 500 ml) cx c/ 50 unidades	Cx.	50	216,20	10.810,00	EQUIPLEX
42	Soro glicofisiológico - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 250 ml) cx c/ 50 unidades	Cx.	50	244,50	12.225,00	EQUIPLEX
43	Soro glicosado - Para infusão endovenosa - (tipo: frasco de 250 ml) cx c/ 50 unidades.	Cx.	50	314,50	15.725,00	EQUIPLEX
44	Soro ringer lactato - Para infusão endovenosa - 250 ml (tipo: de frasco) cx c/ 50 unidades	Cx.	10	199,50	1.995,00	EQUIPLEX
45	Soro ringer lactato - Para infusão endovenosa - 500 ml (tipo: de frasco) cx c/ 50 unidades	Cx.	10	285,40	2.854,00	EQUIPLEX
46	Termômetro clínico digital	Unid.	20	14,50	290,00	SOLIDOR
47	Tesoura ponta redonda	Unid.	5	31,40	157,00	ALVINOX
48	Triglosano 0,5% - Sabonete anti-séptico	Litro	10	18,80	188,00	CICLOFARMA
49	Umificador para oxigênio	Unid.	10	18,45	184,50	DARU
50	Vaselina - Liquida	Litro	10	17,30	173,00	CINORD
TOTAL GERAL					108.763,55	